lei nº 6643 de 31.05.90
D.O.M n. 9382 de 31.05.90

sanção

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/11/00

Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 20/03/90

PROJETO DE LEI Nº 043/90

ASSUNTO

Dispõe completamente sobre a lei nº 5122-A de 13 de Março de 1979, e dá outras providências

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 6643 DE 31/05/90

DIOM Nº 9382 DE 31/05/90

ARQUIVO 18.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066431990
Projeto: 00431990
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: USO E OCUPACAO DO SOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6643 DE 31 DE Maio DE 1990.

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispõe completamente sobre a Lei nº 5122-A de 13 de março de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 58 da Lei Municipal nº 5122-A de 13 de março de 1979 , bem como os dispositivos de regulamentação do referido artigo.

Art. 2º - A área inserida no perímetro que começa na confluência das Ruas Pereira Filgueiras e Dr. José Lourenço até a Rua Deputado Moreira da Rocha, seguindo por esta até a Ruas Antonio Lima, Rua Tomás Pompeu, ao longo desta até a Rua Silva Paulet,Rua Silva Jatai, Rua José Vilar e Rua Pereira Filgueiras até o ponto inicial, fica incluída nos padrões de ocupação e normas para edificação da Zona ZR-3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 31 DE Maio DE 1990.

NARCÍLIO ANDRADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

FAO

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR: Solon Alencar COMO RELATOR
Em 26/03/90 [signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

23/3/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/3/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 043 /90

Dispõe completamente sobre a Lei nº 5122-A de 13 de março de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 28/3/1990
Presidente

Art. 1º - Fica revogado o Art. 58 da Lei Municipal nº 5122-A de 13 de março de 1979, bem como os dispositivos de regulamentação do referido artigo.

Art. 2º - A área inserida no perímetro que começa na confluência das Ruas Pereira Filgueiras e Dr. José Lourenço até a Rua Deputado Moreira da Rocha, seguindo por esta até a Rua Antonio Lima, Rua Tomás Pompeu, ao longo desta até a Rua Silva Paulet, Rua Silva Jataí, Rua José Vilar e Rua Pereira Filgueiras até o ponto inicial, fica incluída nos padrões de ocupação e normas para edificação da Zona ZR-3.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/3/1990
Presidente

Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA:

Como o Palácio do Governo do Estado não mais está dentro da área estabelecida pelo art. 58 da Lei Municipal nº 5122-A de 13 de março de 1979, não existem razões para que a referida área tenha tratamento urbano diferenciado, devendo ser incluída na Zona ZR-3 em que se encontra fisicamente inserida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1990.

Vereador - Narcílio Andrade

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parecer nº 14 /90.

Ao Projeto de Lei nº 043 /90.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/03/1990
Presidente

Consultando o órgão competente SPLAM, nada impede a aprovação da propositura.

A Lei 5122 - A de 13/03/79 protegia em um raio de 150m a residência oficial e sede do palácio do governo.

É público e notório que o palácio da Abolição, hoje funciona somente como sede de repartição público.

Sala das Sessões das Comissões Perma.- nentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de março de 1990.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 043/90.

APROVADO
EM 27/3/90
Presidente

Dispõe completamente sobre a Lei nº 5122 - A de março de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 58 da Lei Municipal nº 5122 - A de 13 de março de 1979, bem como os dispositivos de regulamentação do referido artigo.

Art. 2º - A área inserida no perímetro que começa na confluência das Ruas Pereira FIlgueiras e Dr. José Lourenço até a Rua Deputado Moreira da ROcha, seguindo por esta até a Rua Antonio Lima, Rua Tomás Pompeu, ao longo desta até a Rua Silva Paulet, Rua Silva Jataí, Rua José Vilar e Rua Pereira Filgueiras até o ponto inicial, fica incluída nos padrões de ocupação e normas para edificação da Zona ZR-3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de março de 1990.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 942 /90

Fortaleza, 31 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Dispõe completamente sobre a Lei nº 5122-A de 13 de março de 1979, e dá outras providências".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Carlomano Marques
Presidente em Exercício

Exmo. Sr.

Vereador NARCÍLIO ANDRADE

DD: Prefeito em Exercício

Nesta

Expediente